

P	Folhas
M	123
G	aos 02 dias do mês

Presidência da Fundação UNIRG  
de Fevereiro de 2021.

**PORTARIA N. 094/2021, DE 02 DE Fevereiro de 2021.**

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento de Energia é um serviço contínuo e essencial no qual a IES necessita para o desenvolvimento das atividades funcionais;

**Considerando**, as atividades rotineiras como o uso de computadores, iluminação elétrica, climatização, entre outras; elementares e fundamentais para atingirmos qualidade na prestação de nossos serviços educacionais;

**Considerando**, a expansão da Universidade – UNIRG para a cidade de Paraíso –TO onde se instalou um novo campus avançado.

**Considerando**, que ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA é a única detentora dos serviços de fornecimento de energia elétrica no estado;

**Considerando**, ainda a excepcionalidade que cabe às concessões comercializadas em regime de monopólio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de ENERGISA, TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, CNPJ n.25.086.034/0001-71, com base no artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/1993,

**Art. 2º-** O valor estimado da contratação é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** estritamente para o fornecimento de energia elétrica para o Campus Avançado em Paraíso do Tocantins.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Josiniane Braga Nunes  
Prefeita Municipal

Valdeci Alves Rocha Júnior  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

**Secretaria Municipal de Educação**

**ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do dia 01/03/21, página 04.

ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 006/2021

**ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021**

Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2021, publicado no Diário Oficial do dia 01/03/21, página 06.

ONDE SE LÊ:  
VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021.

LEIA-SE:  
VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 006/2021

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**PORTARIA Nº 054/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Prestação de Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Capina e Limpeza Manual de terrenos e Coleta de Entulhos e Galhadas;

**CONSIDERANDO** que a contratação emergencial se faz necessária uma vez que a prestação dos serviços de Limpeza Pública é essencial para execução das atividades principais da administração municipal;

**CONSIDERANDO** noutro sim, destaca-se que a contratação culminará ainda na realização de mutirão de limpeza em bairros diversos do município, que contará com serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções e galhadas, de forma a prevenir a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, é importante ressaltar que com a pandemia Covid-19 os hospitais e pronto atendimento já estão sobrecarregados, então à medida que se apresenta, quer seja manutenção regular da limpeza pública, refletirá em ganhos a todos os municípios;

**CONSIDERANDO** que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso IV, que "*nos casos de emergência a ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*";

**CONSIDERANDO** os documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021001575.

#### DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para celebração de contrato de prestação de serviços, com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, com a empresa **TOCANTINS LIMPEZA PÚBLICA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.483.669/0001-23, no valor de R\$ 1.571.853,44 (um milhão quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, aos 11 dias do mês de março de 2021.

**THIAGO BARROS DE SOUSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

P  
M  
G Folhas

nº 124

Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Considerando a situação de calamidade pública enfrentada, considerando o Decreto municipal 467, de 27 de fevereiro de 2021 que mantém declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Gurupi - TO, considerando o Decreto municipal 531, de 10 de março de 2021 que declara situação de emergência administrativa no Município de Gurupi - TO,

a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO EM EMERGENCIAL DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência em decorrência de calamidade pública causada pelo COVID-19, decretos municipais 467/2021 e 489/2021, cuja finalidade é a manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi-TO, na forma do que dispõe a Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, será regido por esse edital e **terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses**, e estará sob a responsabilidade técnica da comissão nomeada por meio da Portaria SEMUS Nº 0177, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

As contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas Lei Municipal nº 2.392/2018, não impedem eventuais convocações de aprovados e classificados em concurso público para as vagas permanentes no serviço público.

Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de pessoal suficiente para suprir a necessidade transitória decorrente do excepcional interesse público, extraído da relação de aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente na lista de classificados.

Os candidatos convocados, e que tiverem os seus contratos rescindidos antes do prazo de validade estabelecido, não perdem a sua posição na lista de classificação, e podem ser novamente convocados, observado o princípio constitucional da eficiência e o interesse da administração pública.

#### 1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.